

# OS DESAFIOS DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO NO CAMPO:

## uma revisão de literatura

Katiane Proto Campos

Acadêmica do curso de Pedagogia da Faculdade Almeida Rodrigues (e-mail: katianeproto@outlook.com)

Juvaneide Texeira Pereira Custódio

Acadêmica do curso de Pedagogia da Faculdade Almeida Rodrigues (e-mail: magnoapcustodio@gamil.com)

Regiane da Silva Sousa

Acadêmica do curso de Pedagogia da Faculdade Almeida Rodrigues (e-mail]: regianesilvasousa25@gmail.com)

Daniela S. Ataídes

Orientador(a) do curso de Pedagogia da Faculdade Almeida Rodrigues (e-mail: danielasabiorv@gmail.com)

## RESUMO

Considerando a relevância social da educação, e os fracassos que permeiam este importante segmento social, surgiu o interesse das autoras em averiguarem a realidade do pedagogo neste cenário, assim, define-se como objetivo principal deste estudo conhecer os desafios que os professores enfrentam para lecionarem em escolas rurais. A partir da revisão de literatura, foi possível analisar que há uma realidade de exclusão educacional dos trabalhadores rurais, além dos fatores físicos e de infraestrutura (falta de material didático e salas multisseriadas) com relação a própria unidade escolar, há ainda a questão do currículo e conteúdos, já que não existe contemplação das especificidades das relações sociais de trabalho, bem como de suas condições materiais, e do seu modo vida, ou mesmo quanto ao calendário escolar que não é adequado à realidade do campo. Além disso, os professores em sua formação (graduação/licenciatura) não recebem a visão apropriada para lecionar para o público rural, pelo contrário sua formação é voltada para o mundo urbano, deste modo, observa-se a deficiência de diretrizes voltadas para o campo, onde seja possível vencer o fracasso do rendimento escolar, o desinteresse e a evasão por meio de melhores condições de transporte, livros didáticos apropriados e de qualidade, merenda dentre outras melhorias que são demandadas, e por fim, a valorização do professor que se dispõe ao deslocamento da área urbana para exercer sua nobre profissão no campo.

**Palavras-chave:** Atuação Pedagógica. Zona Rural. Dificuldades. Superação. Ensino e aprendizado.

## THE CHALLENGES OF TEACHERS IN EDUCATION IN THE FIELD:

### A Literature Review

#### ABSTRACT

Considering the social relevance of education, and the failures that permeate this important social segment, the authors' interest in the reality of the pedagogue in the scenario arose, thus, it is defined as the main objective of this study to know the challenges that teachers face to teach in rural schools. From the literature review, it was possible to analyze that there is a reality of educational exclusion of rural workers, in addition to physical and infrastructure factors (lack of didactic material and multi-grade rooms) in relation to the school unit itself, there is also the question of the curriculum and contents, since there is no contemplation of the specifics of social work relationships, as well as of their material conditions, and of their way of life, or even regarding the school calendar that is not adequate to the reality of the field. In addition, teachers in their training (undergraduate / graduate) do not receive the appropriate vision to teach to the rural public, on the contrary their training is geared towards the urban world, thus, there is a deficiency of guidelines aimed at the field. , where it is possible to overcome the failure of school performance, disinterest and evasion through better transport conditions, appropriate and quality textbooks, snacks among other improvements that are required, and finally, the appreciation of the teacher who is available the displacement of the urban area to exercise his noble profession in the field.

**Keywords:** Pedagogical Performance. Countryside. Difficulties. Overcoming. Teaching and learning.

#### 1 INTRODUÇÃO

A educação é um segmento social de grande importância e merece a atenção de todos, principalmente do Estado, e dos pais. Há uma enorme preocupação em elevar os níveis do ensino e do rendimento escolar, uma vez que, ofertar no campo é uma grande expectativa para os moradores da região, pois, por muito tempo, os camponeses sofreram com as dificuldades enfrentadas no dia a dia, dentre elas, a falta de escolas para se promover a Educação.

Não apenas os camponeses sofrem com a falta de acesso à educação, como também, os professores enfrentam vários desafios para que consigam lecionar nestas escolas, desafios estes que englobam desde a realidade social, política econômica e agrária do campo, como localização, falta de infraestrutura, energia e saneamento. Sendo assim, este trabalho justifica-se pela importância de se conhecer e descrever estes desafios, visando compreender as questões pertinentes, as principais falhas e

problemáticas do setor, e assim, garantir aos professores as condições adequadas para que seja garantida a educação de qualidade aos camponeses.

Neste intuito, o presente artigo tem como temática “Os desafios dos professores na educação no campo”, e busca-se responder a seguinte pergunta problema: “Quais os desafios que os professores enfrentam para lecionarem em escolas rurais e principais meios de superá-los?”

Acredita-se que os professores enfrentam vários desafios para lecionarem nas escolas públicas, pode-se afirmar que um deles é o espaço escolar rural, devido a fatores como a locomoção do professor que em geral não reside na zona rural, a necessidade de trabalho multisseriado (alunos de diferentes séries em uma mesma sala de aula).

Ressalta-se ainda, que o professor sofre com as dificuldades em relação aos fatores administrativos, aos serviços gerais, merenda, transporte para os alunos, além da falta de estrutura pedagógica direcionada para o público do campo, já que seu cotidiano difere dos alunos da zona urbana.

Este artigo tem como objetivo geral conhecer os desafios que os professores enfrentam para lecionarem em escolas rurais, e para cumpri-lo serão atendidos os seguintes objetivos específicos:

- Compreender a educação como um direito de todos;
- Apontar os principais desafios que professores enfrentam para lecionarem em escolas rurais;
- Analisar a legislação vigente e seu cumprimento, bem como apresentar exemplos de superação de professores e alunos, e apresentar o que pode ser melhorado para docentes e discentes na zona rural.

## **2 A EDUCAÇÃO COMO DIREITO SOCIAL**

A educação é um direito de todo cidadão na atualidade, sendo a garantia deste direito, parte do trabalho do assistente social, que deve ainda avaliar a construção histórica da realidade e suas intervenções, com o objetivo pré-estabelecido pelo projeto ético-político profissional.

Enquanto Direito Social, a escola tem a função de zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes em toda a sua amplitude como assegura a Constituição Federal (1988) em seu Artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º. O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

A educação brasileira está em fase de evolução, perde ainda para o trabalho infantil que tira milhares de crianças da escola ainda nos dias de hoje, tendo em vista que estas, encontram dificuldades financeiras e são obrigadas a auxiliar no sustento de suas casas, como a lei é falha ainda há aqueles que cometam o crime da contratação de crianças para o trabalho que chega muitas vezes a ocorrer em condições subumanas e ainda caracterizam trabalho escravo.

Quanto à proteção a educação e a erradicação do trabalho infantil as leis ainda se destacam:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 60 a 69, tem o objetivo de impor a proteção integral à criança e ao adolescente em prol da escola no âmbito da erradicação do trabalho infantil que é um dos principais fatores que afetam a educação no Brasil e que levam a evasão escolar;
- A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto 5.452/1943) - em seu Capítulo IV, Título III, impõe condições, proibições e possibilidades de trabalho a pessoas menores de 18 anos;
- O Decreto nº 6.481/2008 proíbe as piores formas de trabalho infantil, e constata como proibidas 93 atividades para menores de 18 anos;
- A Instrução Normativa nº 77/2009, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, impõe quanto à atuação da inspeção do trabalho

no combate ao trabalho infantil com o intuito de fiscalizar o cumprimento da lei trabalhista, e outras atribuições.

A infância é o momento de brincar, aprender, de ser protegido e amado. Crianças que cedo ingressam no mundo do trabalho têm seus estudos prejudicados, sofrem consequências graves na sua formação física e emocional e se tornam adultos menos preparados e mais adoecidos. O cansaço físico gerado pelo trabalho leva a um baixo rendimento escolar e dificuldade de aprendizagem, além de roubar a possibilidade do brincar, que é muito mais do que uma atividade de lazer: é o momento em que a criança constrói um mundo seu e interage com seus iguais para projetar sua personalidade futura (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, 2014, p. 12)

A infância é a fase da vida de todo o ser humano em que ocorrem as formações físicas, morais, sociais, emocionais, além de outros valores e atributos do indivíduo, sendo, portanto, é indiscutível a sua preservação e incentivo, primando para que essas exerçam o seu direito de ter acesso ao ensino.

## **2.1 Demandas nas Instituições de Ensino**

A evasão escolar associada ao trabalho infantil apresenta índices alarmantes, sendo observada uma necessidade de erradicar a evasão escolar e a exploração deste trabalho que na vida da criança atrapalha o seu desenvolvimento físico, acadêmico além de trazer a própria vítima e a sua família a perpetuação da pobreza, cabendo a assistência social uma intervenção junto a família nestes casos. (PAGANINI, 2011). São muitas as situações que tiram menores da escola (falta de condições financeiras, portar necessidades especiais, necessitar auxiliar no rendimento financeiro de casa sendo obrigado a trabalhar), sendo a exploração do trabalho infantil um dos principais fatores que preocupam e envergonham o Brasil, sendo a principal causa da evasão escolar.

De acordo com o Tribunal Superior do Trabalho (2014), é considerado trabalho infantil toda e qualquer atividade que seja realizada por crianças e adolescentes menores de 16 anos de idade: “Essa é a regra geral no ordenamento jurídico brasileiro, prevista no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e que define o conceito de trabalho infantil” (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, 2014, p. 8).

Quanto a idade aceita para o trabalho infanto-juvenil, destaca-se que é possível ocorrer a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, o que pode ser confirmado na citação a seguir:

A exceção prevista é o trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos de idade. Por se tratar de uma excepcionalidade, o contrato de aprendizagem requer algumas condições que asseguram a formação educacional pelo e com o trabalho, evitando que, por meio de um artifício legal, o trabalho de quem ainda tem menos de 16 anos seja explorado. Mesmo com essa proibição, o Brasil conta com cerca de três milhões e setecentos mil pequenos trabalhadores, que integram a população de cerca de duzentos e quinze milhões de crianças que trabalham ao redor do mundo. No plano internacional, além de sistemas normativos de proteção específicos, como as Convenções 138 e 182, estabelecendo, respectivamente, a idade mínima em que se tolera o trabalho e suas piores formas, a Organização Internacional do Trabalho – OIT desenvolve o Programa Internacional para Erradicação do Trabalho Infantil (IPEC) (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, 2014, p. 8 e 9).

Observa-se que a demanda da assistência social para o atendimento escolar está diretamente associada à evasão escolar, que por sua vez está associada ao trabalho em idade inadequada.

O trabalho infantil é proibido pois, este leva a criança a sofrer uma deturpação em seu desenvolvimento psicológico, na principal fase de sua vida onde vários aspectos de sua personalidade serão definidos, o que pode gerar problemas de autoestima, frustrações e autoimagem negativa, propiciando a este menor, futuramente, o consumo de drogas, álcool e até mesmo, a dotar uma conduta violenta (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, 2014).

São inúmeras as consequências observadas em casos de crianças que sofrem com o trabalho infantil, e muitos desses o seguem para toda a vida, sendo associado as classes sociais de extrema pobreza.

É fato que a criança explorada, normalmente teve pais que também sofreram com o trabalho precoce e, em geral não possuem escolaridade nem qualificação para obterem colocação digna no mercado de trabalho, sendo em sua maioria desempregados, ou recebedores de salários indignos e a margem da informalidade ou no subemprego (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, 2014).

Para erradicar a exploração do trabalho infantil, a evasão escolar e as consequências desta exploração, o estado deve atuar tomando medidas que garantam a finalização deste processo.

O Brasil se comprometeu perante a comunidade internacional de erradicar o trabalho infantil em suas piores formas até o ano 2015, e em todas as formas até 2020. Para que o compromisso seja honrado e a meta alcançada, é necessário que a implementação do Programa Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil seja realizado de forma enfática (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, 2014).

A história da evasão escolar e do trabalho infantil devido à situação social da infância no Brasil pode ser apresentada por meio de uma tradição de violência e exploração desde o início da história do país (PAGANINI, 2011).

Em geral, o perfil socioeconômico das crianças em evasão escolar e que são exploradas, sabe-se que são filhos de famílias extremamente carentes onde os próprios pais já passaram pelo trabalho precoce, e em geral são filhos de analfabetos e de cor parda ou negra. Em geral são crianças de baixo rendimento escolar, possuem escolaridade fundamental e são evadidos na pré-adolescência.

“No século XIX, a criança brasileira continuou marcada pelo estigma da escravidão, onde apesar de haver alguma atenção à criança burguesa, às demais era reservado o espaço de animais de estimação, ou ainda meros objetos” (MARCÍLIO 1999, p. 21, citado por PAGANINI, 2011).

Pode-se observar que atualmente, o governo brasileiro, assim como diversos outros segmentos da sociedade civil, demonstra-se intensamente empenhados na tarefa de melhorar a situação das injustiças e desigualdades sociais, buscando em primeiro lugar erradicar o trabalho infantil no País.

“Não obstante ser aceito pelo senso comum da sociedade brasileira como solução para o problema da falta de escolas e para prevenir o jovem de se tornar marginal, o trabalho infantil traz consequências nocivas ao desenvolvimento físico e psicossocial da criança” (ITAMARATY, 2014, p. 1).

A educação formal ainda não é considerada realmente relevante quanto à educação no trabalho, principalmente entre alguns grupos no meio rural (ITAMARATY, 2014, p.2).

Paralelamente aos mecanismos tradicionais de proteção à criança e combate ao trabalho infantil (a legislação trabalhista, a inspeção realizada pelo Ministério do Trabalho e a atuação dos sindicatos no âmbito da sociedade civil), existe atualmente no Brasil, um novo mecanismo geral de proteção à infância. Trata-se do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, que norteia o trabalho desenvolvido no País para a proteção e garantia dos

direitos da criança e a eliminação gradual da exploração da mão-de-obra infanto-juvenil.

Com base nisso observa-se que a perspectiva brasileira para os próximos anos é erradicar totalmente o trabalho infantil, oferecendo aos menores melhores condições de educação e condições sociais para que essas possam se desenvolver e garantir um futuro de desenvolvimento para o Brasil.

## **2.2 Interação Familiar**

A família em sua forma convencional é formada por pais e filhos. Ao longo dos anos não sofreu alterações na sociedade urbana, entretanto, a família atual vem diferindo das formas antigas no que diz respeito a suas finalidades, composição, e os papéis de pais e mães. Atualmente, a escola e outras instituições de educação, esportes e recreação preenchem as atividades dos filhos que originalmente eram de responsabilidade dos pais. Os ofícios não mais são transmitidos de pai para filho dentro dos lares e das corporações de ofício (VENOSA, 2006).

Mediante isto, compreende-se que a educação é um segmento social de suma importância na formação do indivíduo enquanto cidadão, e é a base para sua formação profissional posterior.

A educação cabe ao Estado ou a instituições privadas por ele supervisionadas. A religião não é mais ministrada em casa e a multiplicidade de seitas e credos cristãos, desvinculados da fé originais, por vezes oportunistas, não mais permite uma definição homogênea. Também as funções de assistência a crianças, adolescentes, necessitados e idosos tem sido assumida pelo Estado (VENOSA, 2006).

A passagem da economia agrária à economia industrial atingiu irremediavelmente a família. A industrialização transforma drasticamente a composição da família, restringindo o número de nascimentos nos países mais desenvolvidos.

A família deixa de ser uma unidade de produção na qual todos trabalhavam sob a autoridade de um chefe. O homem vai para a fábrica e a mulher lança-se para o mercado de trabalho, onde no século XX, o papel da mulher transforma-se profundamente, com sensíveis efeitos no meio familiar. Na maioria das legislações, a mulher alcança os mesmos direitos do marido. Transfigura-se a convivência entre pais



e filhos. Estes passam mais tempo na escola e em atividades fora do lar (PAGE, 2008).

A longevidade maior decorrente de melhores condições de vida permite que várias gerações convivam. Os conflitos sociais gerados pela nova posição dos cônjuges, as pressões econômicas, a desatenção e o desgaste das religiões tradicionais fazem aumentar o número de divórcios. As uniões sem casamento, apesar de serem muito comuns em muitas civilizações do passado, passam a ser regularmente aceitas pela sociedade e pela legislação. O matrimônio deixa de ser a base para a formação da unidade familiar (VENOSA, 2006).

Dentro do modelo tradicional de família da classe média brasileira obtinha-se uma visão clara dos papéis, o homem envolvia-se com o trabalho remunerado e a mulher dedicava-se aos afazeres da vida familiar, administrando a casa e cuidando dos filhos, a atual visão de família já não é mais comum na atual realidade cotidiana como no passado (NEDER, 1996).

A nova família estrutura-se independentemente das núpcias. Coube à ciência jurídica acompanhar legislativamente essas transformações sociais, que se fizeram sentir mais acentuadamente em nosso país na segunda metade do século XX, após a segunda guerra mundial. Na década de 70, em toda a civilização ocidental, fez-se sentir a família conduzida por um único membro, o pai ou a mãe. Novos casamentos dos cônjuges separados fazem uma simbiose de proles. Em poucas décadas, portanto, os paradigmas do direito de família são modificados (PAGE, 2008).

Foi essa Carta Magna que também alçou o princípio constitucional da igualdade jurídica dos cônjuges e companheiros (art. 226, § 5º) e igualdade jurídica absoluta dos filhos. Não importando sua origem ou a modalidade de vínculo (art. 227, § 6º). Ainda, a Constituição de 1988 escreve o princípio da paternidade responsável e o respectivo planejamento familiar (art. 226, § 7º).

Mediante o Código Civil de 2002, que complementa e estende esses princípios, mas, sem dúvida, a verdadeira revolução legislativa em matéria de direito privado e especificamente de direito de família já ocorrera antes, com a Constituição.

Musgrave (1979, p.34), enfatiza que “a família é, no entanto, um núcleo de importância preponderante na aprendizagem do indivíduo, especialmente no que toca aos papéis primários e a grande parte do conhecimento de atividades de rotina”.

A explicação para a presença universal da família é encontrada na própria natureza da sociedade. Esta teoria é amplamente aceita e centralizada nas funções

executadas pela família para a manutenção e continuidade da existência social organizada. A família é preponderante no desempenho de uma boa socialização, e indispensável para o equilíbrio socioemocional dos seus membros.

Parsons citado por Barata (1990, p.49) afirma que:

"o começo da relativa estabilização de um novo tipo de estrutura familiar numa nova relação com uma estrutura social, geral, em que a família está mais especializada do que antes, mas em nenhum sentido geral menos importante, porque a sociedade depende mais exclusivamente dela para a realização de certas das suas funções vitais".

Dentro deste contexto é possível observar a importância da ação de socialização que é feita de modo pessoal e possui forte caráter afetivo, julgando pela necessidade do equilíbrio emocional.

“É um processo informal tendo por base um leque de funções vastas e generalizantes e abrange um período prolongado, e uma grande diversidade de áreas da vida social” (ROGER; 1974; MUSGRAVE, 1979, p.89).

Deste modo, observa-se que a interação da família é de suma importância para que a criança consiga um bom desempenho escolar, que haja uma frequência satisfatória, e ainda evita que haja evasão escolar, que requer a participação e a presença dos pais.

### **2.3 Desafios dos professores para lecionarem em escolas da zona rural**

A educação do campo no Brasil sempre foi vista como um grande desafio a ser vencido, com problemas decorrentes da realidade socioeconômica que influenciam a concepção de educação oferecida aos povos do campo.

De acordo com Caldart (2002, p. 26) a Educação do Campo pode ser conceituada como:

[...] a luta do povo do campo por políticas públicas que garantam o seu direito à educação, e a uma educação que seja no e do campo. No: o povo tem direito a ser educado no lugar onde vive; Do: o povo tem direito a uma educação pensada desde o seu lugar e com a sua participação, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais.

De acordo com Zeferino (2014), a escola deve atender ao seus objetivos e propósitos, e para tal deve realizar uma educação direcionada ao lugar do povo, a

realidade e o meio em que eles vivem, no caso dos alunos da escola no campo, os professores precisam se adaptarem conforme os recursos disponíveis.

Cabe assim, conceituar a Educação Rural ou Educação no Campo, que de acordo com Medeiros (2010, p. 59), diz respeito à “educação destinada à população rural que é formada por uma totalidade de sujeitos envolvidos com atividades e vivências distintas em relação à cidade, a qual está envolvida em amplas e diferentes atividades ocupacionais, com predominância da agrícola.”

Ainda de acordo com o autor, entre os principais desafios frente à educação do meio rural está o método de salas multisseriadas, que abrangem alunos de diferentes comunidades, séries, idades, formando assim, turmas heterogêneas, tendo como característica principal, a diversidade. Esta modalidade de classe é formada deste modo em decorrência do baixo número de alunos em cada série/ano.

Observa-se ainda a incidência de deficiências das políticas sociais e educacionais de formação docente, com baixo apoio didático-pedagógico, como também, o baixo plano de carreira capaz de dignificar o trabalho docente nesse meio (gerando limitações no desenvolvimento profissional do magistério rural) (MEDEIROS, 2010).

Além do problema da classe multisseriada, há ainda problemas de infraestrutura, como falta de energia e saneamento, e a baixa formação dos professores (30% dos profissionais que atuam no campo não têm Ensino Superior, informa o Ministério da Educação - MEC), a falta de acesso à tecnologia e a internet, e permeia ainda o problema cultural da evasão escolar em prol do trabalho infantil nas próprias propriedades de agricultura familiar (VIEIRA, 2016).

## **2.4 Legislação vigente e seu cumprimento quanto na educação da zona rural**

A legislação brasileira se preocupa com o acesso à educação a todos, assim, por meio do Decreto 7352/2010 em seu artigo 1º conceitua população de campo e escola do campo como:

Agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural (BRASIL, 2010, p. 1).

Quanto a escola do campo, trata-se da unidade escolar situada em área rural, e que é conceituada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, atendendo predominantemente a populações do campo (BRASIL, 2010).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) observou-se um avanço com relação à educação do campo, uma vez que, foi delineada as principais ideias que norteiam esse tipo de educação, onde está determinada legalmente quanto a metodologia, o currículo, a organização das escolas situadas no campo, e ainda questões envolvendo o calendário escolar, cujo diverge do calendário das escolas do meio urbano, considerando as limitações climáticas e fases do ciclo agrícola.

No artigo 28 da LDB/96 está determinado que:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - Adequação à natureza do trabalho na zona rural (grifo nosso).

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar (Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014) (BRASIL, 1996).

A Lei N.º 12.960/2014 trouxe consigo uma inovação quanto a situação das escolas do campo, vez que não se fecha mais escolas sem consultar os órgãos normativos como o Conselho Municipal da educação e além de ouvir a comunidade escolar, sendo justificada pela Secretaria da Educação do Estado a necessidade de encerramento das atividades daquela escola.

O artigo estabelece no seu § 2º que o calendário escolar nas escolas do campo, devem se adaptar “às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei” (BRASIL, 1996).

Quanto a legislação direcionada a escola campo, observa-se como por meio do Decreto nº 7.352/2010 que a educação do campo deve estar de acordo com a realidade do povo camponês, e dispõe quanto a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (PRONERA).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), art. 53, determina que a criança e o adolescente possuem o direito de acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência, seja ele residente em área urbana ou rural, deste modo, deve ser assegurado aos alunos do campo. Conforme o parágrafo 4º do artigo 1º do Decreto, onde garante o acesso aos “materiais didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e área de lazer e desporto adequados ao projeto político pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo”.

O art. 2º do Decreto estabelece cinco princípios da educação do campo:

- I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;
- II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;
- IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- V - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo (BRASIL, 2010).

Por fim, o art. 6º prevê a valorização da cultura e das tradições da população rural, considerando os “recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à educação do campo deverão atender às especificidades e a demanda dos alunos.

## **2.5 Superação: professores e alunos na educação da zona rural e sugestões de melhoria**

Gonçalves (2015) em seu estudo quanto as escolas rurais do interior de Goiás, considera chamando atenção para o processo de expansão da fronteira agrícola, e seu destaque no país pelo agronegócio, preocupa-se em atender as necessidades da população da zona rural, que contribui de forma significativa para a economia do estado, assim, os sujeitos educandos que frequentam essas escolas vivenciam a forte

influência do agronegócio na área rural no entanto, o modelo de educação dessas escolas está centrada nos conhecimentos urbano, ignorando a cultura do camponês como sujeito, sendo necessário um projeto político- pedagógico vinculado às causas, aos desafios, sonhos, realidade e cultura do povo do campo, como enfatiza Fernandes (2004, p. 142): “A escola no campo representa um modelo pedagógico ligado a uma tradição ruralista de dominação, a escola do campo representa uma proposta de construção de uma pedagogia, tomando como referência as diferentes experiências dos seus sujeitos”.

Saviani (2000, p.172), cita o Art. 28 da LDB – Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96, a qual prevê:

Art. 28 - Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Assim, compreende-se que há um cenário de exclusão educacional dos trabalhadores rurais, uma vez que não se observa contemplação das especificidades das relações sociais de trabalho, bem como as suas condições materiais, e ao seu modo de vida. As escolas do município ainda carecem de infraestrutura adequada, além do currículo e o calendário escolar que não são adequados à realidade do campo, há insuficiência de materiais didáticos e salas multisseriadas, os professores em sua formação não recebem a formação apropriada para o mundo rural, pelo contrário sua formação é voltada para o mundo urbano, sendo assim, é necessária a implantação de diretrizes voltadas para o campo.

Entende-se como conquista, que as escolas rurais investigadas possuem o transporte para buscar e levar os alunos para as unidades, além de possuírem livros didáticos e merenda escolar, dentre outros, esse sistema ainda requer melhorias das condições para o ensino básico, para superar a evasão, desinteresse, e o baixo padrão de rendimento escolar.

Fonseca e da Silva Júnior (2007) citam a necessidade de diversificarem os materiais didáticos, valorizar os professores, e aprimoramento da infraestrutura das escolas rurais, como da mesma forma, a elaboração de currículos contextualizados.

### 3 METODOLOGIA

Acerca da metodologia desta pesquisa, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, qualitativo, por meio de documentação indireta.

A abordagem dedutiva é aquela em que se utiliza de uma situação geral e social para determinado tema até que se obtenha as conclusões desejadas.

Com vistas nos objetivos desta pesquisa pode-se defini-la como pesquisa exploratória. Já que está de acordo com Gil (2002, p 15), “é empregada no sentido de apresentar uma visão geral acerca de determinado fato. Sendo proporcionada com maior familiaridade com o problema, e vistas a torná-los mais específico”.

Quanto aos procedimentos da pesquisa pode-se defini-la como bibliográfica, já que segundo Lakatos e Marconi (2006, p. 20) ela consiste em:

Obter conhecimentos, por meio de registros bibliográficos, utilizando o levantamento de informações por meio de consulta e estudo de jornais, revistas e livros sobre o tema escolhido, analisando informações comparativas de elementos chaves em que vive e por meio de questionamento identificar fatores de relevância do tema, como a função de métodos e técnicas para chegar à solução do problema.

De modo, que se baseia apenas em dados verídicos e reais, já documentados na bibliografia existente para defender o tema em questão.

### 4 CONCLUSÃO

A partir deste estudo, foi possível analisar a realidade de exclusão educacional das crianças das zonas rurais em todo o Brasil, em geral, confirmando as hipóteses, os principais problemas estão relacionados aos aspectos físicos e de infraestrutura (falta de material didático e salas multisseriadas) das escolas do campo.

Considera-se ainda a falta de abordagem com relação a realidade e cotidiano do campo, ou seja, são questões dos currículos e conteúdo. Em geral, não há contemplação das especificidades das relações sociais de trabalho rural, como ainda, suas condições materiais, e de sua cultura ou do seu modo vida.

Exemplo disso, é o próprio calendário escolar, sendo este o mesmo para as escolas urbanas, deste modo, não é adequado à realidade do campo. Além disso, os

professores em sua formação (graduação/licenciatura) não recebem a visão apropriada para lecionar para o público rural, pelo contrário sua formação é voltada para o mundo urbano.

Conclui-se que há grandes deficiências com relação às diretrizes voltadas para o campo, o que é necessário para que seja possível vencer o fracasso do rendimento escolar, o desinteresse e a evasão por meio de melhores condições de transporte, livros didáticos apropriados e de qualidade, merenda dentre outras melhorias que são demandadas, e por fim, a valorização do professor que se dispõe ao deslocamento da área urbana para exercer sua nobre profissão no campo.

## REFERÊNCIAS

BARATA; Ó. S. **Introdução às Ciências Sociais**. Venda Nova: Bertrand Editora, 1990.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretária Nacional de Assistência Social. **Política nacional de assistência social**. Brasília:2004.

\_\_\_\_\_. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Cartilha Primeiro Olhar. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/documents/3284284/0/Cartilha+Primeiro+Olhar> . Acesso em out. 2020.

\_\_\_\_\_. LOAS (1993). **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, MPAS, Secretaria de Estado de Assistência Social, 1999.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e Adolescente**, lei nº8.069 de 13 de julho de 1990. In: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Coletânea de legislação para o serviço social. São Paulo, 2005.

FERNANDES, B. M. Diretrizes de uma caminhada. In: ARROYO, M. G. CALDART, R. S. MOLINA, M. C. (org.) **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

FONSECA, S. G.; DA SILVA JUNIOR, A. F. Ser professor de história em escolas rurais: identidades em construção. **Educação & Linguagem**, v. 10, n. 15, p. 193-226, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2002.



GONÇALVES, F. P. **Estudo das representações sociais do cerrado na visão de alunos do Ensino Fundamental de Escolas Rurais em Rio Verde - GO.**

Dissertação (Mestrado) de Pós Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí Jataí, 2015. 146p.

ITAMARATY. **O Trabalho Infantil no Brasil:** Situação Atual e Perspectiva de sua Eliminação. Disponível em:

<<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mre000032.pdf>>. Acesso em 6 nov. 2020.

MARCÍLIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org). **História social da infância no Brasil.** São Paulo: Ed. Cortez, 1999.

MARCONI, M. de A; LAKATOS, E.M. **Metodologia do Trabalho Científica.** 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MEDEIROS, Maria Diva de. **A escola rural e o desafio da docência em salas multisseriadas: o caso do seridó norterio-grandense.** Master's Thesis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2010.

MUSGRAVE, A. **A crítica e o desenvolvimento do conhecimento.** São Paulo: Cultrix/Edusp, 1979. P.63-71.

NEDER, G. **Trajetórias Familiares.** Florianópolis, Mimeo, 1996.

PAGANINI, Juliana. **Trabalho Infantil no Brasil:** Uma história de exploração e sofrimento. Amicus Curiae V.5, N.5, 2011. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/index.php/amicus/article/viewFile/520/514>>. Acesso em

PAGANINI, J. **Trabalho Infantil no Brasil:** Uma história de exploração e sofrimento. Amicus Curiae V.5, N.5, 2011. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/index.php/amicus/article/viewFile/520/514>>. Acesso em

PAGE, R. **Serviço Social e ideologias.** Curitiba: Fontes, 2008.

ROGER, C. R. **Terapia Centrada no Paciente.** (Obra original: 1951) São Paulo: Martins Fontes, 1974.

SAVIANI, D. **A nova lei da educação:** LDB, trajetória, limites e perspectivas. 6. ed.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Cartilha Primeiro Olhar. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/documents/3284284/0/Cartilha+Primeiro+Olhar> . Acesso em out. 2020.

VENOSA, S. de S. **Introdução ao estudo do direito.** São Paulo: Atlas, 2006.

VIEIRA, A. L. **Quais os desafios da educação do campo?** A professora Eliene Novaes Rocha, da UnB, detalha as dificuldades e perspectivas da área rural.

Disponível em:

<http://fundacaotelefonicao.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/quais-os-desafios-da-educacao-do-campo-a-professora-eliene-novaes-rocha-da-unb-detalha-as-dificuldades-e-perspectivas-da-area-rural/> . Acesso em 20 set. 2020.

ZEFERINO, V. M. **A Educação Do Campo E Seus Desafios**. Trabalho apresentado como requisito parcial para a obtenção da certificação do curso de Especialização em Educação do Campo, Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, Nova Tebas, 2014, 13p.